



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 681, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Institui Comissão Municipal de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – PAPEL PASSADO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 3.343, de 19 de Dezembro de 2012 – que instituiu o Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares no Município de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no Convênio de nº 763833/2011, celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, por intermédio da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, visando a execução de Atividades Específicas de Regularização Fundiária Urbana no Município de Lagoa Santa, que se exaure em 31/12/2013;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se retomar os trabalhos de execução do Convênio, oportunizando a parcela da população a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, ou seja, ter sua casa de **PAPEL PASSADO**.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída Comissão Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

§ 1º- Define-se como ZEIS as Áreas Públicas ou Particulares, ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, podendo o Poder Público promover a Regularização Fundiária desses assentamentos irregulares.

§ 2º- A Regularização Fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva assegurar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, podendo implicar, inclusive, em propor intervenções que visem melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

§ 3º- A Comissão Municipal de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social poderá promover ações que visem a regularização de parcelamentos irregulares, não localizados em ZEIS.

Art. 2º- A Comissão Municipal de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social, deverá implementar as políticas públicas de habitação, com os seguintes objetivos:

I - assegurar o direito à moradia digna como direito social conforme definido no art. 6º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - proporcionar a integração das classes sociais no território;

III - possibilitar o acesso à terra urbanizada e à moradia à totalidade da população do Município, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda de modo a produzir equidade social no acesso à infra-estrutura e acessibilidade;

IV - articular a política de habitação de interesse social, com as políticas sociais, visando ampliar a inclusão social das famílias beneficiadas;

V - promover a qualidade urbanística, habitacional e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes ocupados por população de baixa renda;

VI - Evitar novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em toda extensão do Município, e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada dessas áreas;

Art. 3º- A Comissão Municipal de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Fabício Júnio Marques Batista
Luiz Paulo Cruz Amorim

II - Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Virlane Sofia Salomão Farias

III - Representante da Assessoria Jurídica:

Thamara Walleska de Freitas

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Karen Giovanna Rodrigues de Oliveira Abdalla
Renato Batista Rodrigues
Valério Márcio Batista

§ 1º Os representantes da Secretaria Municipal de Gestão se responsabilizarão pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 4º A Comissão Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer prioridades de trabalhos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - mobilizar a comunidade nas discussões dos problemas ambientais da localidade, solucionando-se e multiplicando as informações corretas acerca das causas, conseqüências e possibilidades do Poder Público e da comunidade;

III - fornecer subsídios para elaboração e implantação dos Planos de Urbanização e Regularização para cada ZEIS, mediante:

- a) elaboração do Cadastro Oficial de Moradores;
- b) levantamento sócio-econômico e da micro situação fundiária dos moradores;
- c) levantamento da macro situação fundiária do local;
- d) acompanhar e propor ações de fiscalização visando o controle de construções, reformas, ampliações e ocupações proibidas na área;
- e) fixar prazos e cronogramas para elaboração do plano de urbanização e regularização fundiária;
- f) elaborar seu Regimento Interno.

IV- articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Cartório de Registro de Imóveis, dos Governos Estadual e Federal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de Regularização Fundiária;

V - poderá solicitar junto às Secretarias Municipais providências e documentos que forem necessários;

VI - emitir relatório mensal ao Prefeito Municipal, dos procedimentos ou ações efetuadas.

Art. 5º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social será coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão, devendo reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu coordenador.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de agosto de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal